

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № SRP 2013.001.PMA.SEMAD

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 OBJETO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIAE REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 DO REGISTRO DE PRECOS
- 05 DA PARTICIPAÇÃO
- 06 -DOCREDENCIAMENTO
- 07 -DAAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 -DAABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 -DAHABILITAÇÃO
- 10 -DAIMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 DA CONTRATAÇÃO
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII MINUTA DA ATA
- IX MINUTA DO CONTRATO

MADPágina 1

Selection 1850 ASS INC. 1861 A







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMAD, através do órgão gerenciador PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — PROGE, pela pregoeira designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA — PMA pelo Decreto Municipal nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o valor global, cuja finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, na forma impressa e cartão magnético, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no Processo n.º 188/2013/SEMAD, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL,** na forma impressa e cartão magnético, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, ,conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;
- 1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2.1. A Secretaria Municipal de Administração não se obriga a contratar o total dos produtos estimados, os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade da Secretaria.
- 1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA PMA,** situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **13h00min** do dia **18 de julho de 2013**, quando serão iniciados os trabalhos.
- 2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindaua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindaua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 0 6 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o valor global.**

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

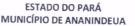
5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital (modelo sugerido no Anexo III);
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);
- b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- c) envelope lacra do contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 Proposta Comercial**;
- d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 Habilitação**.
- 5.2. Não poderá participar do presente Pregão de Registro de Preços:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (d eclaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam control adoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.
- 5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada; 5.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIA MENTO

6.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

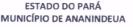
N° OGG PATANANTE OF ICITADA

- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento **(ANEXO III) com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 6.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
- 6.3.1. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.
- 6.3.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO V).
- 6.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.
- 6.3.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 6.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 6.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoe ira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes;
- 6.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE;
- 6.7. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues no ato do credenciamento, de vendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**;
- 6.8. Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico;
- 6.9. Ficam as empre sas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao ce rtame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 6.10. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **licitante que se ausentar antes** do **término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Licitantes de verão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

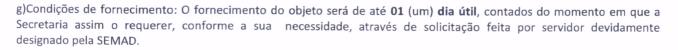
7.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º SRP2013.001.PMA.SEMAD

- 7.3. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 7.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
- a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, em preços unitários e global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, e uma taxa de administração, expressa em percentual, sobre os dois itens, ou seja, sobre o valor global (impressos e cartão magnético) conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93.
- b.1) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;
- b.2) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- c) Especificar detalhadamente o serviço de Gestão de Frotas, cujo detalhamento deverá atender as especificações mínimas do Termo de Referência.
- d) Declaração do representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que possui rede conveniada no município de Ananindeua do estado do Pará.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de pagamento: será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.7. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

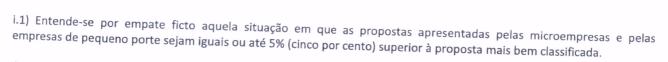
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, <u>salvo na fase de credenciamento</u>, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 8.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:
- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos <u>capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;</u>
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo <u>valor da taxa de administração</u>, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

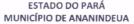


- j) Para efeito do disposto no **subitem "i"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea "d" deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formula do, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4ºda Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

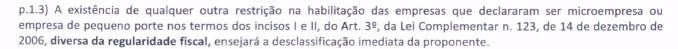
1

artigo 4ºda Lei Federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será des classificada;
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP 2013.001.PMA.SEMAD

- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão ace itos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;
- 9.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Du duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica pas folhas será

9.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

- 9.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope n° 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006
- 9.5. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- 9.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V e VII), contendo:
- a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n°. 9.854/99);

9.5.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de so ciedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.

9.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regulari dade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, tributária e não tributária;

 \mathcal{J}







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativaou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.5.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição(art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), sob pena de ser inabilitado.

9.5.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercia I da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo q ue as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração d os índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

LG = <u>AC + A RLP</u> = <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u> ≥ **1,00** PC + P ELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

LC = AC = Ativo Circulante≥1,00

of the



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG): SG = AT = Ativo Total≥1,00 PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d)Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.
- a.1) O Atestado deverá consta<u>r expressamente os s</u>erviços prestados e o fornecimento, a fim de comprovar que a licitante possui capacidade técnica para fornecer os dois itens licitados, ou seja, vale combustível na forma impressa e em cartão magnético, este último deverá abranger o serviço de gestão de frotas, conforme o objeto licitado.
- a.2) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- 9.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos dos itens 9.5.3 "e"Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, "f" Certificado de Regularidade do FGTS, "g"Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), 9.5.4 e suas respectivas alíneas, e 9.5.5 relativa àDocumentação de qualificação técnica.
- 9.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.9.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles la galmente permitidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

- 10.1.Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.
- 10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.7. A falta de ma nifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.8. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 10.10. Em não ha vendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.





11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO.

- 11.1 . Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 11 2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze)meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.
- 11.6. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.9. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 11.10. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

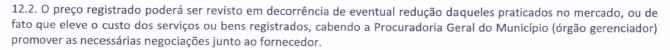
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. ♣





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:
- 12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; 12.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 12.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:
- 12.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 12.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município(órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da AtadeRegistro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.DO CANCELAMIENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. Não aceita r reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 13.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente moti vada.
- 13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da a utoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente quevenha compro meter a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federa 8.666/93;
- b) comprovação in equívoca, por meio principalmente de provas documentais.









PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.
- 14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.
- 14.3.O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.
- 14.4.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.
- 14.5.1. Não sendo possível a consulta via <u>Internet</u>, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

15. DO PAGAMENTO

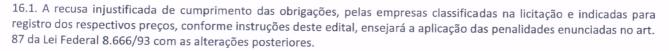
- 15.1. Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 15 (quinze) dias úteis após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.
- 15.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.
- 15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 15.5. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.
- 15.6. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- 16.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 17.3. A Procuradoria Geral do Município, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclas sificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.4. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada desclarecer ou a complementar a instrução do processo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;
- 17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 08 e julho de 2013.

Priscilla Mendes Pregoeira PMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, na forma impressa e cartão magnético, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, para suprir as necessidades da SEMAD, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 2. JUSTIFICATIVA: promover a aquisição de vales combustíveis para atender a frota de veículos da SEMAD e o gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de combustível, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas **no quadro em anexo a este Termo de Referência**.
- **4. ENTREGA DOS MATERIAIS:** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **contados a partir da data da solicitação.**
- 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO
- **5.1.** O serviço de gerenciamento, controle e aquisições de combustíveis através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados cobrindo a Capital, bem como, municípios com mais de duzentos mil habitantes, localizados num raio de 350 Km da Capital.

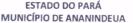
6. REDE CREDENCIADA

- **6.1.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da SEMAD deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- **6.3.** As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a SEMAD, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- **6.4.** Para o uso de cartão magnético, cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- **6.5.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 7.1. A Contratante fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:
- Tipo da frota





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

. . .

• Prefixo

• Placa

• Marca

Modelo

Chassi

• Tipo de Combustível

• Ano de fabricação do veiculo

• Lotação 📞

Capacidade do tanque\

• Hodômetro\

Nome, registro funcional dos condutores

• Nº do centro de custo se houver

- 7.2. O sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.
- 7.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.
- 7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- **7.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Contratante. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.7. O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.
- 7.8. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- **7.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros
- Valor da operaçã o
- Identificação do Condutor (Nome e registro)

7.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

7.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Rerifericos e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

3



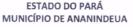
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
- para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante e execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, xls ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
- nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- data do abastecimento;
- quilometragem n o momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade de litros;
- identificação do veiculo;
- l) o fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com a s seguintes informações:
- Nome Fantasia
- Razão Social
- CNPJ
- Inscr. Estadual
- Endereço
- Bairro

J. J.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

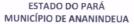
- Cidade
- Telefone
- Fax
- Contato
- CEP

8. RELATÓRIOS

- **8.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pela CONTRATANTE;
- **8.2.** A Prefeitura Municipal de Ananindeua deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- **8.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- Quantidade em litros e/ou m3 adquiridos
- Valor unitário por tipo de combustível
- Valor total da operação em R\$ (reais)
- c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) volume de litros e ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) desconto sobre o preço da bomba.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

- **9.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema nas dependências da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme a seguir;
- Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento dos cartões individuais;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores da frota;
- Credenciamento dos postos necessários para atendimento.
- 9.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos:
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística de rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Fornecimento de cartões dos veículos
- **9.3.** A Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, capacitar e treinar os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluíndo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

- 10.1. A Contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abastecerem a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 10.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.
- **10.3.** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da redecredenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- 10.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de adordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

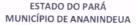
11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

- 11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.
- **11.2.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

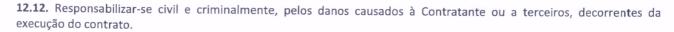
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- **12.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- **12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que cul minaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- **12.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **12.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 12.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- 12.7. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota da Contratante.;
- **12.8.** A CONTRATADA ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utili zação do Sistema;
- 12.9. Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- 12.10. Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- **12.11.** Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **12.13.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- **12.14.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- **12.15.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).
- **12.16.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- **12.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- 13.2. Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores; Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);
- 13.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- **13.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, esta sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- **13.6.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- **13.6.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- **13.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada tran sação efetuada;
- 13.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comuni€cando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 13.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- 13.11. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- 13.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 13.13. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- 13.14. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- 14. RESPONSABILIDADE POR DANOS: A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução contratual.
- 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência do Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado para esse fim.
- 15.1. O Servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 15.3. O Órgão contratante, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente, para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.
- 15.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:
- 15.5. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 15.6. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 15.7. Realizar a su pervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- 15.8. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilida de dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 16. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988..

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Vale	Valor	Valor Total	Período
		Combustível	Unitário		
1.	FORNECIMENTO DE	30.000	R\$ 20,00	R\$ 600.000,00	12 (doze) meses
	VALE COMBUSTÍVEL,				
	NA FORMA				
	IMPRESSA				
2	FORNECIMENTO DE	6	R\$400,00	28.800,00	12 (doze) meses
	VALE COMBUSTÍVEL				
	em CARTÃO		•		
	MAGNÉTICO COM				
	GESTÃO DE FROTA				
Taxa de	Administração para o ol	ojeto total(item 1 e 2)=		Em PERCENTUAL
VALOR 7	TOTAL				R\$

Rafael Franco Diretor Administrativo/SEMAD

W

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÒRGÃO GESTOR DA ARP: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICIPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ananindeua







MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № SRP/PMA OBJETO:PMA
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC, a participar da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão nº SRP para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SIS	STEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N	NºSRP/PM/	A.SEMAD
o(a) Sr.(a), DECLARA, 3º da Lei Complementar nº 123/200	, portador(a) da Carteir para fins legais, ser microempresa	a de Identidade nº a/empresa de pequeno po	e do CPF
	de	de	
	Representante Lega	I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

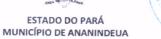


ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NºSRP/PMA.SEMAD	
nº, inscrita no nº, representada Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho d	CNPJ pelo(a) do CPF le 2002,
Obs.: deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre.	
 () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe. () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação ref à licitação em epígrafe. 	erentes
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação refelicitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometen promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.	erente à Ido-se a
de	
Nome	

N







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD/PMA Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRPPMA.SEMAD
Prezado(a) Senhor(a),
Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, do(a)Sr(a), Órgão Expedidor, a(o) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.
Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$ (valor por extenso) inclusa a taxa de administração no percentual de
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de dias contados da abertura do certame.
Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.
O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.
Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMAD/PMA.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n.º expedida em//, Ó rgão Expedidor, e CPF n.º, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Local e data
FIRMA LICITANTE JCNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL







ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

	Local e data
	ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD/PMA REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRPPMA.SEMAD
	Prezado(a) Senhor(a),
	Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:
	1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada: (descrição resumida dos documentos)
•	Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
•	Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
•	Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insal ubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
	Atenciosamente,
	FIRMA LICITANTE/CNPJ
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP. xxx/2013	
PROCESSO n.º/ LICITAÇÃO nº .	
VALIDADE: até/	
ATA D	E REGISTRO DE PREÇOS
gerenciador da Ata de Registro de Preços,	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE, situados PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE, situados PJ/MF sob o nº, nos termos do estabelecido pela icipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº. 11.698/2009e alterações de abril de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do PREGÃO OS N.ºSRPPMA.SEMAD de acordo com o resultado da o no Diário Oficial do dia// e transcorrido o prazo para elo
neste ato representada por seu	, com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, , Sr(a), residente em Carteira de Identidade n.º, CPF n.º
cartão magnético, integrado com serviço de gerencia implantação e operação de sistema informatizado, pa	de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, na forma impressa e amento de abastecimento de combustíveis de veículo, por meio da ara suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tema de Registro de Preços n.ºPMA.SEMAD
1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem t	ranscritas, o Edital e seus Anexos.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a quantidades estimadas, podendo realizar licitação es pertinente, hipótese em que, em igualdade de condição	adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas pecífica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação ões, o beneficiário do registro terá preferência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:Os quantitativos, desta Ata.	, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I
CLÁUSULA TERCE IRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Regis (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de	tro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos e janeiro de 2009 e alterações.
CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REC Procuradoria Geral do Município, nos termos estabele	GISTRO DE PREÇOS:O gerenciamento deste instrumento caberá à ecidos no Decreto nº 1 .698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posteriores, em especial,Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será de até <u>01 (um) dia</u> útil, contado do momento da solicitação, conforme a necessidade do órgão contratante, através de documento formal emitido por servidor devidamente designado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1ºO recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;

§2ºO recebimento definitivo dos Produtosdar-se-á depois da:

a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;

§3ºSatisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4ºCaso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5ºCaso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a)Gerenciar a presente Ata:
- b)Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- b) Fornecer a Comtratada após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores; Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, esta sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

Ja Ja



46 FIS Q



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- f. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- h. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- i. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- j. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- k. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- I. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- m. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- n. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

§3º DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

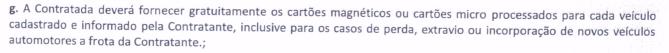
- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- b. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- d. Reparar, corrig∎r, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ém que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e. Responsabilizar- se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- f. Designar preposito para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h. A CONTRATADA ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- i. Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- j. Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- **k.** Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- I. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- m. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- n. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- o. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).
- p. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- q. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

§1º Obedecidas à s formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao disposi tivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

§2º Caso venha a Ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.







§3º Em caso de atraso nos pagamentos da parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCAapurado para o período.

§4º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA NONA -DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1ºSe o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Pocuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2ºSe o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro dePreços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de l a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Pocuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Fornece dor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3ºOcorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5ºA solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Pocuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

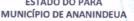
§6ºHavendo o camcelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

§7ºOcorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMIA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1Pela inexecução do total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantica a prévia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- 11.3Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 11.3Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.40 disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n'. 10.520, de 2002.
- 11.50 valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- 11.6Se o valor da multa for superior ao valor devido a. CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 11.7Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Principio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- 11.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou frau dar na execução do contrato;
- 11.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n.° 8.666/93;
- 11.10. Comprovado impedimento ou reconhecida forca maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- 11.11. A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a.
- 11.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à. CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. 11.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qua lquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado ate o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIM∎A SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado cau⊂ionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5ºAs aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananingeua/PA. de de	Ananindeua,	/PA	de	de
----------------------	-------------	-----	----	----

Fornecedores:

M

N



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A	NEXO	IX - MINU	ITA DO	CONTRATO

CONTRATO №...../2013/SEMAD/PMA

TERMO	DE C	ONTR	ATO QL	E ENTRI	E SI	CELE	BRAM
DE UM	LADO	A SE	CRETAR	Α			
E DE C	OUTRO	AE	MPRESA	٠			омо
ABAIXO	MELH	IOR SE	DECLA	RA:			

A, inscrita	no CNPJ	sob o	nº		com
endereço, Anan	indeua - Pa.	doravante	denominada	CONTRATANTE	neste ato
representada por	, portador	r da cédula d	de identidade	nº	e CIC/ME
residente e domiciliad	do		, no		nomeada
no ato administrativo competente, e a empresa			devidamen	ite inscrita no CN	Pl sob o Nº
, com sede na cidade de	Est	ado do Par	rá, na		doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representa	do por seu TITU	LAR Senhor		F	Portador da
Carteira de identidade nº e CPF i	Nº,	celebram o	presente Contr	rato, objeto do P	rocesso nº
133/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.66	6/93 e Lei n°.	10.520/02 €	e mediante as	cláusulas e con	dições que
reciprocamente se outorgam e se obrigam:					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PROCESSO

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° ../2013, Pregão n.º...., Processo n.º.../2013-SEMAD/PMA, e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, na forma impressa e cartão magnético, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, para suprir as necessidades da SEMAD, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fosse transcrito.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA. REDE CREDENCIADA

- 1.1 A rede credenciada terá abrangência principal na área que abrange o município de Ananindeua.
- 1.2 O credenciamiento de novos postos, conforme a necessidade da SEMAD deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 1.3 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a SEMAD, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- 1.4. Para o uso de cartão magnético, cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a 🤊 execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as even tuais utilizações não autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

SUBCLAUSULA SEGUNDA. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- **2.1.** A Contratante fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:
- Tipo da frota
- Prefixo
- Placa
- Marca
- Modelo
- Chassi
- Tipo de Combustível
- Ano de fabricação do veiculo
- Lotação
- Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome, registro funcional dos condutores
- Nº do centro de custo se houver
- 2.2. O sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.
- 2.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.
- **2.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 2.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- **2.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Contratante. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.7. O sistema de verá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.
- 2.8. A rede de po stos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- 2.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do con dutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combus tível e/ou serviço utilizado
- A data e hora da Transação

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do Condutor (Nome e registro)
- 2.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.
- 2.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
- para o conduto r: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) o cancelament o imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante e execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas:
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, xls ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
- nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- data do abastec imento;
- quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade de li tros;
- identificação do veiculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I) o fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

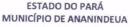
- Nome Fantasia
- Razão Social
- CNPJ
- Inscr. Estadual
- Endereço
- Bairro
- Cidade
- Telefone
- Fax
- Contato
- CEP

SUBCLAUSULA TERCEIRA. RELATÓRIOS

- **3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pela CONTRATANTE;
- **3.2.** A cONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- **3.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combus tível
- Quantidade em litros e/ou m3 adquiridos
- Valor unitário por tipo de combustível
- Valor total da operação em R\$ (reais)
- c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- e) histórico das op erações realizadas por estabelecimento credenciado;

J.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) volume de litros e ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) desconto sobre o preço da bomba.

SUBCLAUSULA QUARTA. IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

- 4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema nas dependências da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme a seguir;
- Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no sistema de Gestão da Contratada;
- Confecção e fornecimento dos cartões individuais;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores da frota;
- Credenciamento dos postos necessários para atendimento.
- 4.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística de rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Fornecimento de cartões dos veículos
- 4.3. A Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, capacitar e treinar os condutores e gestores envolvidos na utilização do Siste ma, incluíndo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento d os procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

SUBCLAUSULA QUINTA. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. A Contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos pratica dos nos postos que abastecerem a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por va lor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **5.2.** Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.
- **5.3.** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- **5.4.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

SUBCLAUSULA SEXTA. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

- **6.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da cONTRATANTE.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à cONTATANTE o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

SUBCLAUSULA SETIMA. Fica designado através deste ato o servidor responsável pelo departamento que motivou esta despesa, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA — PRAZO DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante solicitação, é deverá ser entregue dentro de 01 (um) dia útil no local designado.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Obriga-se a CONTRATADA a mantel, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de copia do contrato atualizado.
- c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo as disposições constantes no art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, descle que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Publico do Trabalho e a Advocacia-Geral da Unido em 05 de junho de 2003, devendo comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3' da Lei Complementar n'. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. São obrigações da ¶CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- **6.2.** Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores; Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- **6.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, esta sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- **6.6.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- **6.6.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- **6.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- **6.8.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- **6.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- **6.10.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- **6.11.** Assegurar a os empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- **6.12.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 6.13. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- **6.14.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

CLAUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA FEFITURA MUNICIPAL DE ANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 7.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- **7.7.** A Contratada deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota da Contratante.;
- **7.8.** A CONTRATADA ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- **7.9.** Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- 7.10. Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- **7.11.** Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- **7.12.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- **7.13.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- **7.14.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 7.15. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).
- **7.16.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- **7.17.** Responsabil izar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e sendo exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOMEONE PERMANEUTE DE LICITAÇÃO

8.1Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

8.2Informar à Coordenação Administrativa e Financeira — CONTRATANTE as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1A Nota Fiscal deverá fazer referência ao alimento do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

9.2No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.30 pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social — CND, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — FGTS, e junto ao Tribunal Trabalhista - CNDT;

9.4A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

9.5Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.60 pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRAO pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do alimento de uso comum, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. Caberá ao titular da Área pertinente da CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIM A PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2013, como a seguir especificado:

Funcional Programática

Elementos de despesas:

Fonte de Recursos:

CLÄUSULA DECIMA SEGUNDA — DO PREÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados com a taxa de administração importa na quantia de R\$...... O preço Total importa na quantia de R\$.....

CLÁUSULA DECIM A TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos n a Lei n.º8.666/93, desde que haja interesse da Coordenadoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido ate o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

14.2A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1Pela inexecução do total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

15.3Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.40 disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.50 valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

15.6Se o valor da multa for superior ao valor devido a. CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.7Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Principio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

- 15.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Falhar ou frau dar na execução do contrato;
- 15.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 15.10. Comprova do impedimento ou reconhecida forca maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- 15.11. A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a. contratada.
- 15.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 15.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à. CONTRATADA o contraditório e a ampla defesaço 15.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qual quer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado ate o momento da declaração de nulidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA — DA RESCISÃO

16.1A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial nos termos da legislação.

16.3A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.40s casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

17.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

18.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os in adimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, se m culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f,) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, d'esde que autorizada pela CONTRATANTE; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PIRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DECIMA NONA— DA VIGÉNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes.

CLAUSULA VIGÉS IMA— DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que dispõe a Parágrafo único, art.61, Lei Federal n.º8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSICOES GERAIS

20.1Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

20.1.1. CONTRATANTE: Rua XXXXXXXXXX, n.° XXXX, Bairro XXXXXXX — CEP n.° XXXXXXXX, Ananindeua-Pa;

20.1.2. CONTRATADA:

20.2A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fax ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em **04 (quatro) vias de igual teor** e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua-Pa,dede 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

le f